MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.938/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ MACENA DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal a JOSÉ MACENA DE MIRANDA, localizado na Folha 17, Quadra 26, Lote nº 23, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com lote nº 21, fazendo frente para a V-170 e fundos com o lote nº 18 medindo 10m00 de frente, 30 m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, em DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=